



CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

REGRAS DE

PUBLICIDADE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1

A propaganda **NÃO PODERÁ CONTER** frases ou indicações de que o anunciante é melhor ou mais capacitado do que os demais profissionais

2

Ao oferecer gratuidades de serviços específicos: se a gratuidade estiver condicionada à execução de outros serviços contábeis, é entendida como forma de concessão de desconto pelo prestador e **não infringe o CEPCC**

Ainda, se a gratuidade for de serviços que não são prerrogativa de profissionais da contabilidade, entende-se que se trata de política de negociação de cada empresário e por isso, também **não infringe o CEPCC**

3

A propaganda **NÃO PODERÁ CONTER** informações enganosas que não possam ser cumpridas pelo profissional ou organização contábil

4

Apropaganda **DEVE CONTER** o número de registro, o nome e a categoria do profissional ou nome da organização e número de registro

5

PODE PUBLICAR O PREÇO

Não é infração do CEPCC

JUSTIFICATIVAS

- Capacidade dos prestadores de serviço de fixar e divulgar os seus preços
- Exercício da livre iniciativa e livre concorrência
- O sistema CFC/CRCS não tem competência legal para regulamentar a publicação de preços